LEI MUNICIPAL Nº 1.338, DE 03 DE MARÇO DE 1998.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1.104, de 22.06.93, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam procedidas as seguintes alterações a dispositivos da Lei Municipal nº 1.104, de 22.06.93:

I - O artigo 2º, passará a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 2º - O Município repassará ao Instituto de Menores de Ijuí, a título de auxílio, o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo, mensal, por cada menor atendido, mediante a apresentação das respectivas faturas ou documentos fiscais equivalentes, pertinentes ao efetivo atendimento."

II - Fica suprimido o Parágrafo Único, do artigo 2º.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18.02.98.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 03 DE MARÇO DE 1998.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.
JUAREZ SPERONI
Sec.Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio